

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	9
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 025/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2023

Registro de Preços n.º 008/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE MARKETING, ASSESSORIA E DIVULGAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CURURUPU-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo primeiro dia do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada na Rua Getúlio Vargas, n.º 20 - Centro, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, a Senhora Genilde Matos Maia, brasileiro), inscrita no CPF (MF) sob n.º 236.434.203-15, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 018/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n.º 008/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, **RESOLVE** Registrar Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE MARKETING, ASSESSORIA E DIVULGAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CURURUPU-MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo serviço foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



R DUQUE DE CAXIAS DADOS DA EMPRESA:**1. DO**
(ART. 55,**1.1. A**
Ata tem por
Registro de
eventual

EMPRESA: TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 27.449.896/0001-47	FONE: (98) 8556-9019
END.: R DUQUE DE CAXIAS, nº 18, BAIRRO: CENTRO. MUNICÍPIO: MIRANDA DO NORTE	
RESPONSÁVEL LEGAL: FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA	
CPF N.º 055.290.983-12	
RG N.º 0376415020093 SSP/MA	

OBJETO
I):presente
objeto o
Preços para

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material informativo e campanhas publicitárias, gestão de marketing, assessoria e divulgação digital para atender a demanda da Prefeitura de Cururupu-MA, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

Fornecedor: TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA - 27.449.896/0001-47							
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	12	MÊS	<p>SERVIÇOS ESSENCIAIS DA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redação de textos e discursos oficiais do município de Cururupu/MA; - Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa do município de Cururupu/MA para web, boletins digitais, e publicações institucionais; - Definição junto ao município de Cururupu/MA para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico; - Agendamento, junto ao município de Cururupu/MA, e acompanhamento de entrevistas concedidas pela Prefeito(a), Secretários(s), Funcionários e Convidados do município de Cururupu/MA; - Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a do município de Cururupu/MA responsável pelo assunto; - Atendimento às demandas dos meios de comunicação; - Realização de serviços de produção textual e fotojornalística, edição e web design de boletins informativos eletrônicos, e demais ambientes web, e impressos, além de peças gráficas para as redes sociais; 	SERVICO	SERVICO	R\$24.504,17	R\$ 294.050,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



		<p>- Revisão e edição de originais jornalísticos e/ou textos técnicos para adaptação de linguagem e elaboração de relatórios.</p> <p>- Pesquisa e redação de material relevante direta ou indiretamente para o município de Cururupu/MA, relacionado a serviços públicos, com objetivo de divulgação nos canais de comunicação do município de Cururupu/MA e imprensa (rádio, TV, Etc.)</p> <p>- Produção de matérias para Revistas, Jornais e Boletins Externos e Internos do município de Cururupu/MA, de periodicidades a serem definidas.</p> <p>ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÃO COM AS MÍDIAS</p> <p>- Articulação com a imprensa local, estadual e nacional para promover maior aproximação entre os veículos de comunicação e o município de Cururupu/MA, identificar veículos e oportunidades de divulgação de assuntos de interesse do município de Cururupu/MA.</p> <p>- Propor matérias e abrir espaços para entrevistas de representantes do município de Cururupu/MA.</p> <p>- Acompanhamento da presença do município de Cururupu/MA na mídia, identificando e antecipando os eventos que virarão notícia, permitindo uma melhor postura da própria instituição, fortalecendo a imagem corporativa;</p> <p>- Atendimento tempestivo aos questionamentos/solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao município de Cururupu/MA, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o município de Cururupu/MA, suas ações, programas e serviços como tema. É fundamental atender a imprensa de forma proativa e reativa, garantindo contato e respostas dentro dos prazos adequados</p> <p>- Produzir notas e sugestões de pautas diferenciadas e exclusivas para cada veículo, buscando diversificar a exposição na mídia, aproveitando todas as oportunidades de notícias, nas mais diferentes editoriais.</p> <p>- Manter a imprensa constantemente atualizada sobre os resultados do município de Cururupu/MA, como forma de comprovar a relevância da instituição no âmbito estadual e nacional;</p>				
--	--	---	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



		<p>Indicação de cases para a imprensa.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, produtos e serviços do município de Cururupu/MA e seus resultados. - Produção e alimentação permanente de informações relacionadas às ações do município de Cururupu/MA direcionadas à sociedade; - Planejamento e viabilização, em conjunto com as técnicas pertinentes, de lançamentos de projetos, eventos, pesquisas e ações, para identificar os assuntos a serem oferecidos aos veículos de comunicação; - Acompanhamento e monitoramento constante desta programação; <p>GESTÃO DE REDES SOCIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações em mídias sociais na internet com os seguintes vieses: <ul style="list-style-type: none"> - Validação de objetivos e posicionamento de comunicação e formulação de estratégias de comunicação; - Formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos deste município de Cururupu/MA junto às redes sociais; e - Apresentação de soluções para assuntos para assuntos da imagem do município de Cururupu/MA que forem demandados; - Gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube) e notícias no site do município de Cururupu/MA, com levantamento dos resultados utilizando como ferramenta o Google Analytics ou equivalente; - Manter as notícias do site do município de Cururupu/MA atualizadas e implantar integração de compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. - Manter as informações disponibilizadas nas redes sociais do município de Cururupu/MA (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube) atualizadas; - Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes 			
--	--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



			<p>sociais do município de Cururupu/MA (Facebook e Instagram), incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas. O volume de conteúdos postados nas redes sociais deverá ser no mínimo de 20 (vinte) postagens por semana;</p> <p>- Planejamento e publicação de conteúdo no site do município de Cururupu/MA, incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas. O volume de conteúdos postados nas redes sociais deverá ser no mínimo de 20 (vinte) postagens por semana;</p> <p>- Gerir, tratar e responder, com o auxílio dos setores técnicos do município de Cururupu/MA, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que o município de Cururupu/MA estiver presente;</p> <p>- Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais, mantendo o conceito das campanhas ou marca do município de Cururupu/MA;</p> <p>- Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos do município de Cururupu/MA em redes sociais, sites e impressos em geral, através da manipulação de programas específicos de edição de imagem;</p> <p>- Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online pelo município de Cururupu/MA;</p> <p>- Acompanhamento e monitoramento constante desta programação.</p>			
VALOR TOTAL						R\$ 294.050,00
(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal n.º 018/2021.

4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 010/2023**.

4.2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 010/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos Serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviço enviada pelo Setor de Compras do Município.

6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

9.3.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- 11.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.1.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 010/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da comarca de Cururupu - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Cururupu/MA, 11 de maio de 2023.

Genilde Matos Maia,
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA**CNPJ: 27.449.896/0001-47****FABIOLA DHULLY DE JESUS CUNHA****CPF: 055.290.983-12****AVISO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

PROCESSO 025/2023 – P.E 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE MARKETING, ASSESSORIA E DIVULGAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CURURUPU-MA.

Tornamos pública a todos os interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 010/2023, relativo ao processo em referência.

DADOS DA ADJUDICAÇÃO:

Data da ADJUDICAÇÃO	05/05/2023		
Autoridade Competente	GENILDE MATOS MAIA	Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Empresa(s) vencedora(s)	TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 27.449.896/0001-47)		
Valor Total Adjudicado	R\$ 294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta centavos).		

Cururupu/MA, 12 de maio de 2023

GENILDE MATOS MAIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023**

PROCESSO 025/2023 – P.E 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE MARKETING, ASSESSORIA E DIVULGAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CURURUPU-MA.

Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 010/2023, relativo ao processo em referência.

DADOS DA HOMOLOGAÇÃO:

Data da homologação	09/05/2023		
Autoridade Competente	GENILDE MATOS MAIA	Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Empresa(s) vencedora(s)	TERRAMAK EMPREENDIMENTOS COMUNICACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 27.449.896/0001-47)		
Valor Total Adjudicado	R\$ 294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta centavos).		

Cururupu/MA, 12 de maio de 2023.

GENILDE MATOS MAIA

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96d47dd46e235ff8e2f66639e289e3fa8dbe91cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

